



PROCESSO Nº 146/16

PROTOCOLO Nº 13.731.221-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 285/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SOUZA NAVES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ROLÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino
Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer
CEE/CEMEP nº 533/14, de 13/08/14.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 85/16 - Sued/Seed, de 26/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 14/08/15, de interesse do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 533/14, de 13/08/14.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Souza Naves, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 421, do município de Rolândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 6244/12, de 15/10/12, pelo prazo de 05 anos, a partir da data de publicação em DOE, de 05/11/12 a 05/11/17.

O Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso, pela Resolução Secretarial nº 4793/14, de 03/09/14, pelo prazo de um ano e seis meses, a partir de 10/09/14 a 10/03/16.



PROCESSO N° 146/16

1.2 Plano de Curso (fl.189)

O Plano do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 533/14, de 13/08/14 e alterado pelo Parecer n° CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14.

Proposta de Alteração

Dados Gerais do Curso

Período de Integralização do Curso:

De: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Para: mínimo 03 semestres letivos e máximo 10 semestres letivos

Matriz Curricular (fl.172)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n° 533/14, de 13/08/14.

Estabelecimento: Colégio Estadual Souza Naves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional									
Município: Rolândia									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano:				
Turno: noite					Carga horária: 1600 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS									
SEMESTRES									
1ª 2ª 3ª									
T P T P T P									
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133
Total		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100

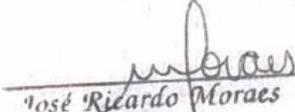


PROCESSO N° 146/16

Matriz Curricular (fl.200)

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de
05/11/14.

Estabelecimento: Colégio Estadual Souza Naves-Ensino Fund., Médio e Profissional									
Município: Rolândia									
Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação a partir do ano 2015				
Turno: NOTURNO					Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Organização: SEMESTRAL									
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISE, CONTROLE E QUÍMICA AMBIENTAL		4	1	2	3	2	240	200,00
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2		2		2		120	100,00
3	ESTATÍSTICA APLICADA	1	2	3				120	100,00
4	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33,33
5	GEOGRAFIA AMBIENTAL	2		3		3		160	133,33
6	GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS	4		4		4		240	200,00
7	GESTÃO DE RESÍDUOS	2		3		1	2	160	133,33
8	INFORMÁTICA APLICADA		2		2			80	66,67
9	LEGISLAÇÃO E SEGURANÇA AMBIENTAL	2		2		2		120	100,00
10	METODOLOGIA CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO					3		60	50,00
11	SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL	2		3		3		160	133,33
Total		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				50h		50h			100


José Ricardo Moraes
Diretor
RG: 3.469.163-0 - Res. 6012/2011



PROCESSO N° 146/16

Avaliação Interna do Curso (fl.192)

Ano	Semest.	Matriculas	Desistência	Transferidos	Reprovados	Outros	Concluintes
2015/ 1°Sem	1°	37	18	--	01	--	18

1.3 Comissão de Verificação (fl.178)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 268/15, de 05/11/15, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia; Ana Cristina Perusso, licenciada em Letras; Mônica Carvalho Barbosa, licenciada em Educação Artística; e como perito Marcos Waldemir Buche, com graduação e Mestrado em Geografia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à alteração do Plano de Curso e informou:

(...) O prédio apresenta bom estado de conservação e manutenção em toda a sua estrutura física.

(...) A biblioteca ... atende alunos, funcionários e comunidade. Quanto ao acervo específico do curso... é adequado para atendimento das finalidades pedagógicas...

(...) O laboratório de Informática... conta com 35 computadores... todos ligados em rede de Internet. As aulas práticas utilizando computadores e softwares são desenvolvidas conforme as ementas propostas...

(...) Possui rampas de acesso e piso tátil... permitindo boa mobilidade aos usuários. Possui também, sanitários adaptados...

(...) possui laboratório de Biologia, Física e Química...

(...) Corpo docente apresenta habilitação, conforme LDB nº 9394/96...

(...) está vinculada ao Programa Brigadas Escolares...

(...) A instituição de ensino, por intermédio de seu diretor, justifica a ausência do Laudo da Vigilância Sanitária... informando que notificou o Núcleo Regional de Educação de Londrina, que por sua vez enviou a Secretaria de Estado da Educação os documentos recebidos com as notificações dos órgãos responsáveis pela expedição dos referidos documentos, o que gerou o protocolo integrado nº 13.674.031-8. Em proposta a esta solicitação, a instituição foi informada, pela Seed, que o Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola... prevê para os próximos anos a adequação completa dos estabelecimentos escolares de acordo com o novo Código de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros do Paraná.

(...) o município de Rolândia, através de seus órgãos competentes, expede a documentação referente ao Laudo da Vigilância Sanitária... somente após a emissão do Laudo do Corpo de Bombeiros, uma vez que é esta a conduta do município...

As equipes diretiva e pedagógica, mantém constante preocupação com a reversão dos índices de evasão do curso. São feitas as seguintes intervenções ... acompanhar a frequência do aluno e, principalmente, conscientizá-lo de sua responsabilidade com a formação profissional...



PROCESSO N° 146/16

Demonstram a pertinência e aplicabilidade do curso na melhoria profissional e intelectual e buscam, com a comunidade externa, campos para estágio... para inserção destes no trabalho, realizando o acompanhamento mais próximo do aluno dando-lhe voz e vez... a partir, também, de suas expectativas. (fl.192)

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Londrina, em 06/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl.198).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl.205)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n° 31/16, de 11/01/16, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl.201)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 471/15, de 10/12/15, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso e de alteração do Plano de Curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 533/14, de 13/08/14. A alteração deste Parecer refere-se ao período de integralização do curso.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta, recursos humanos habilitados e recursos pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A direção informou que não possui o Laudo da Vigilância Sanitária, pois o município só emite o referido Laudo, após a liberação do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, o que ainda não ocorreu devido à necessidade de adequações na infraestrutura da instituição de ensino. Desta forma, em razão da ausência do Laudo da Vigilância Sanitária, em desacordo ao estabelecido nas Deliberações deste Conselho, o reconhecimento do curso será concedido por prazo inferior a cinco anos.



PROCESSO N° 146/16

Informamos que o Parecer n° CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14, alterou as Matrizes Curriculares dos cursos técnicos que possuem Estágio Profissional Supervisionado obrigatório, ofertados na Rede Estadual de Educação, para implantação no início do ano de 2015.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1.250 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.350 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, 30 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Souza Naves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Rolândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 10/09/14 e por mais três anos, contados a partir de 10/03/16 a 10/03/19, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 146/16

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso e as devidas alterações do Plano de Curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE